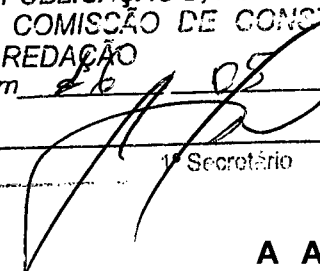


PROJETO DE LEI Nº 440, DE 14, maio DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE,
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
EM REDAÇÃO
Em 26 / 05 / 2019

1º Secretário

Institui o 1º Batalhão de Ações Especiais (1º BAEP) de Polícia da Polícia Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP)**, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O 1º BAEP terá sua sede na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás, e terá atuação em todos os municípios goianos que compõe a Rede Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal (**RIDE**).

Art. 2º Em sua composição, o 1º BAEP disporá de policiamento especializado, nas seguintes modalidades: Patrulhamento Tático Urbano, Policiamento de Choque, Policiamento Montado, Policiamento Aéreo, Policiamento com Motocicletas, Policiamento com Cães e Policiamento de Operações Especiais.

Parágrafo único. Integrarão o 1º BAEP, os efetivos PM's, equipamentos e viaturas, já existentes da 33ª Companhia Independente de Policiamento de Choque, atualmente sediada em Valparaíso, da **4ª Companhia de ROTAM – BPMROTAM/CPC** –, atualmente sediada na cidade de Luziânia e de todos os Grupos de Patrulhamento Tático pertencentes ao 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º O 1º BAEP passará a dispor em seu conjunto de atuações as atividades de execução e de aplicação de suas missões, a seguinte temática, sendo estes responsáveis:

I – Pela Execução de:

- a) ações táticas de polícia ostensiva;
- b) ações de preservação e manutenção da ordem pública;
- c) ações de controle de distúrbios civis;
- d) ações de policiamento com cães;
- e) ações de policiamento montado;
- f) ações policiais envolvendo reféns;
- g) ações envolvendo artefatos explosivos;
- h) ações policiais com motocicletas;
- i) ações de rádio patrulhamento aéreo.

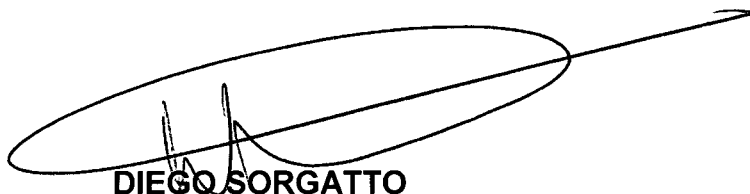
II – Supletivamente, pela execução de operações especiais de polícia ostensiva e de preservação e manutenção da ordem pública.

Parágrafo único. As atividades de execução do inciso I e II que trata este artigo, poderão também ser realizadas de forma simultânea com outras atividades.

Art. 4º O 1º BAEP será diretamente subordinado ao 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás, todavia, poderá ter suas ações desenvolvidas nos demais Comandos Regionais dos municípios que compõe a RIDE, ou onde se fizer necessário por determinação do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de ____ de 2019.



DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual (PSDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade a instituição e imediata implantação do 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia da Polícia Militar do Estado de Goiás (1º BAEP), o qual terá atuação direta nos Municípios do Entorno do Distrito Federal, com sede no Município de Luziânia.

Atualmente, apesar do crescente incremento nas demandas de Segurança Pública observadas e constatadas através dos números coletados junto à Secretaria de Segurança Pública, nos municípios que compõe a **RIDE** (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), a estrutura com a qual contam as forças de Segurança, não permitem uma total eficácia na prevenção, nem tampouco possibilitam que a reatividade possa ser apresentada de forma a demonstrar a real força do Estado, no caso em questão a modalidade de policiamento especializado.

A RIDE foi criada por força da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, quando 19 (dezenove) municípios goianos foram incluídos. Em 14 de julho de 2018, através da Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018, houve o incremento de mais 10 (dez) municípios goianos, aumentando para 29 (vinte e nove), os quais, juntos têm uma população total de 1.470.422 (Um milhão quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois) habitantes, segundo estimativa populacional do IBGE de 01/07/2018, a saber: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras de Goiás, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João D'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício.

Juntos, os componentes da RIDE tiveram, somente em 2015, um Produto Interno Bruto de R\$ 239,8 Bilhões. O forte poder econômico, atrelado à

proeminente oferta de empregos a região, atraiu um grande número de pessoas, que passaram a movimentar ainda mais a economia local.

Isto posto, advieram sobre as comunidades ali presentes, um acréscimo natural de nossa sociedade dos crimes contra o patrimônio, praticados por quadrilhas especializadas, provenientes não só do Estado de Goiás, como de Minas Gerais e Bahia, especialmente nas modalidades de tráfico de drogas/armas, homicídios, roubos a comércios, roubos de veículos, explosão de caixas eletrônicos etc., além das ocorrências de maior complexidade que envolvem reféns, atualmente combatidas por tropas especializadas da capital goiana.

Tais quadrilhas, no escopo de sua atuação, optam por afligir os municípios do interior, sobremaneira pelo aspecto da fragilidade reativa que tendem a encontrar nestas localidades, uma vez que a presença ostensiva/repressiva do Estado não se faz, repetidas vezes, capaz de combater tais atividades por escassez de recursos humanos e de materiais.

A cidade de Luziânia se faz necessária como sede, por razão de alguns aspectos quais sejam a relevância estrutural do município, o volume habitacional, volume de ocorrências registradas e, em especial, pelo fator geográfico privilegiado, o que contribui para o atendimento das demandas de toda região, com maior celeridade nas respostas repressivas, bem como nos deslocamentos operacionais ordinários da tropa em questão. Assim sendo, a referida Unidade estará diretamente subordinada ao 5º CRPM (Comando Regional da Polícia Militar).

Diversos são os campos de atuação especializada da PMGO, uma vez que a resposta deve ser dada em consonância com a demanda apresentada. Portanto, a estrutura do 1º BAEP contará com a junção dos seguimentos dos Grupos de Patrulhamento Tático do Entorno Sul, criação de um Grupo de Ações Táticas Especiais, implementação de uma Companhia de GIRO, 01 (um) Esquadrão de Policiamento Montado, incorporação da **4ª Companhia de ROTAM – BPMROTAM/CPC** –,

incorporação da Companhia Independente de Choque (Valparaíso) e implementação de uma Base de Rádio Patrulhamento Aéreo, a ser instalada no Aeródromo também localizado no município de Luziânia.

A divisão da estrutura organizacional da referida Unidade, se dará por aspectos exclusivamente técnicos, de forma que se tenha, em todos os seguimentos especializados, o quantitativo necessário para que se possa realizar os devidos atendimentos, sem que haja prejuízo entre eles durante uma possível atuação simultânea.

Atualmente, na modalidade de Policiamento Urbano, o Entorno conta com uma Companhia da ROTAM, com sede na cidade de Luziânia, a qual conta com um efetivo de 70 (setenta) Policiais Militares e 06 (seis) Viaturas. Da mesma forma, o Policiamento de Choque, com sede na Cidade de Valparaíso de Goiás, conta com um efetivo total de 115 (cento e quinze) Policiais Militares, 07 (sete) Viaturas. Da mesma forma, os municípios de Novo Gama, Valparaíso, Cidade Ocidental, Luziânia e Cristalina, contam com equipes de Grupo de Patrulhamento Tático, com 01 (uma) viatura cada, com efetivo de no mínimo 12 (doze) policiais militares.

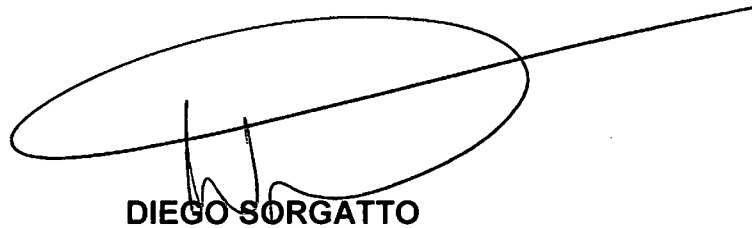
Com a instituição do 1º BAEP, toda a estrutura humana e material já existente passarão a compor a nova Unidade, pelos princípios da economicidade, da agilidade e da eficiência, que tal medida acarretará ao Estado. Todos os demais seguimentos, serão estabelecidos em regulação própria, incluindo a realização de cursos de especialização, aquisição de equipamentos, viaturas, motocicletas, solípedes, aeronave, bem como o que mais se fizer necessário para a consecução do objetivo.

Ademais, além dos altos custos ordenados, quando da necessidade do deslocamento das tropas especializadas para atendimento de ocorrências na região apresentada, o principal fator que motiva e fundamenta a instituição do Batalhão de Ações Especiais de Polícia, é a impossibilidade de que tenhamos real eficácia no atendimento da população goiana que vive na região da RIDE, pois, o atual modelo já

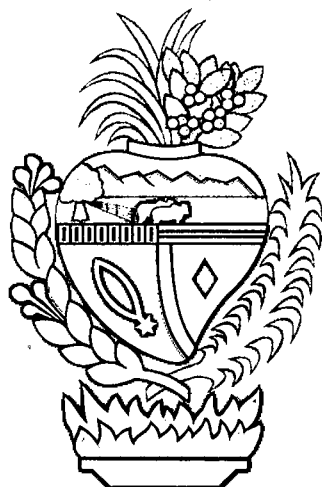
não atende a contento, devido ao crescimento exponencial desta importante região do Estado de Goiás.

Por fim, o 1º BAEP/PMGO será responsável na RIDE, pela execução de ações táticas de patrulhamento ostensivo e de preservação e manutenção de ordem pública, ações de controle de distúrbios civis, ações de policiamento com cães, ações de policiamento montado, ações policiais envolvendo reféns e artefatos explosivos, ações policiais com motocicletas e rádio patrulhamento aéreo.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2019.



Deputado Estadual (PSDB)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2019002759



Autuação: 16/05/2019
Projeto : 440 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DIEGO SORGATTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: INSTITUI O 1º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS (1º BAEP) DE
POLÍCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 440, DE 14, maio DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA,
E REDAÇÃO
Em 16 de 05 de 2019
1º Secretário

Institui o 1º Batalhão de Ações Especiais (1º BAEP) de Polícia da Polícia Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O 1º BAEP terá sua sede na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás, e terá atuação em todos os municípios goianos que compõe a Rede Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal (RIDE).

Art. 2º Em sua composição, o 1º BAEP disporá de policiamento especializado, nas seguintes modalidades: Patrulhamento Tático Urbano, Policiamento de Choque, Policiamento Montado, Policiamento Aéreo, Policiamento com Motocicletas, Policiamento com Cães e Policiamento de Operações Especiais.

Parágrafo único. Integrarão o 1º BAEP, os efetivos PM's, equipamentos e viaturas, já existentes da 33ª Companhia Independente de Policiamento de Choque, atualmente sediada em Valparaíso, da 4ª Companhia de ROTAM – BPMROTAM/CPC –, atualmente sediada na cidade de Luziânia e de todos os Grupos de Patrulhamento Tático pertencentes ao 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º O 1º BAEP passará a dispor em seu conjunto de atuações as atividades de execução e de aplicação de suas missões, a seguinte temática, sendo estes responsáveis:

I – Pela Execução de:

- a) ações táticas de polícia ostensiva;
- b) ações de preservação e manutenção da ordem pública;
- c) ações de controle de distúrbios civis;
- d) ações de policiamento com cães;
- e) ações de policiamento montado;
- f) ações policiais envolvendo reféns;
- g) ações envolvendo artefatos explosivos;
- h) ações policiais com motocicletas;
- i) ações de rádio patrulhamento aéreo.

II – Supletivamente, pela execução de operações especiais de polícia ostensiva e de preservação e manutenção da ordem pública.

Parágrafo único. As atividades de execução do inciso I e II que trata este artigo, poderão também ser realizadas de forma simultânea com outras atividades.

Art. 4º O 1º BAEP será diretamente subordinado ao 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás, todavia, poderá ter suas ações desenvolvidas nos demais Comandos Regionais dos municípios que compõe a RIDE, ou onde se fizer necessário por determinação do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2019.



DIEGO SORGATTO

Deputado Estadual (PSDB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade a instituição e imediata implantação do 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia da Polícia Militar do Estado de Goiás (1º BAEP), o qual terá atuação direta nos Municípios do Entorno do Distrito Federal, com sede no Município de Luziânia.

Atualmente, apesar do crescente incremento nas demandas de Segurança Pública observadas e constatadas através dos números coletados junto à Secretaria de Segurança Pública, nos municípios que compõe a **RIDE** (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), a estrutura com a qual contam as forças de Segurança, não permitem uma total eficácia na prevenção, nem tampouco possibilitam que a reatividade possa ser apresentada de forma a demonstrar a real força do Estado, no caso em questão a modalidade de policiamento especializado.

A RIDE foi criada por força da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, quando 19 (dezenove) municípios goianos foram incluídos. Em 14 de julho de 2018, através da Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018, houve o incremento de mais 10 (dez) municípios goianos, aumentando para 29 (vinte e nove), os quais, juntos têm uma população total de 1.470.422 (Um milhão quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois) habitantes, segundo estimativa populacional do IBGE de 01/07/2018, a saber: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras de Goiás, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João D'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício.

Juntos, os componentes da RIDE tiveram, somente em 2015, um Produto Interno Bruto de R\$ 239,8 Bilhões. O forte poder econômico, atrelado à

proeminente oferta de empregos a região, atraiu um grande número de pessoas, que passaram a movimentar ainda mais a economia local.

Isto posto, advieram sobre as comunidades ali presentes, um acréscimo natural de nossa sociedade dos crimes contra o patrimônio, praticados por quadrilhas especializadas, provenientes não só do Estado de Goiás, como de Minas Gerais e Bahia, especialmente nas modalidades de tráfico de drogas/armas, homicídios, roubos a comércio, roubos de veículos, explosão de caixas eletrônicos etc., além das ocorrências de maior complexidade que envolvem reféns, atualmente combatidas por tropas especializadas da capital goiana.

Tais quadrilhas, no escopo de sua atuação, optam por afligir os municípios do interior, sobremaneira pelo aspecto da fragilidade reativa que tendem a encontrar nestas localidades, uma vez que a presença ostensiva/repressiva do Estado não se faz, repetidas vezes, capaz de combater tais atividades por escassez de recursos humanos e de materiais.

A cidade de Luziânia se faz necessária como sede, por razão de alguns aspectos quais sejam a relevância estrutural do município, o volume habitacional, volume de ocorrências registradas e, em especial, pelo fator geográfico privilegiado, o que contribui para o atendimento das demandas de toda região, com maior celeridade nas respostas repressivas, bem como nos deslocamentos operacionais ordinários da tropa em questão. Assim sendo, a referida Unidade estará diretamente subordinada ao 5º CRPM (Comando Regional da Polícia Militar).

Diversos são os campos de atuação especializada da PMGO, uma vez que a resposta deve ser dada em consonância com a demanda apresentada. Portanto, a estrutura do 1º BAEP contará com a junção dos seguimentos dos Grupos de Patrulhamento Tático do Entorno Sul, criação de um Grupo de Ações Táticas Especiais, implementação de uma Companhia de GIRO, 01 (um) Esquadrão de Policiamento Montado, incorporação da **4ª Companhia de ROTAM – BPMROTAM/CPC** –,

incorporação da Companhia Independente de Choque (Valparaíso) e implementação de uma Base de Rádio Patrulhamento Aéreo, a ser instalada no Aeródromo também localizado no município de Luziânia.

A divisão da estrutura organizacional da referida Unidade, se dará por aspectos exclusivamente técnicos, de forma que se tenha, em todos os seguimentos especializados, o quantitativo necessário para que se possa realizar os devidos atendimentos, sem que haja prejuízo entre eles durante uma possível atuação simultânea.

Atualmente, na modalidade de Policiamento Urbano, o Entorno conta com uma Companhia da ROTAM, com sede na cidade de Luziânia, a qual conta com um efetivo de 70 (setenta) Policiais Militares e 06 (seis) Viaturas. Da mesma forma, o Policiamento de Choque, com sede na Cidade de Valparaíso de Goiás, conta com um efetivo total de 115 (cento e quinze) Policiais Militares, 07 (sete) Viaturas. Da mesma forma, os municípios de Novo Gama, Valparaíso, Cidade Ocidental, Luziânia e Cristalina, contam com equipes de Grupo de Patrulhamento Tático, com 01 (uma) viatura cada, com efetivo de no mínimo 12 (doze) policiais militares.

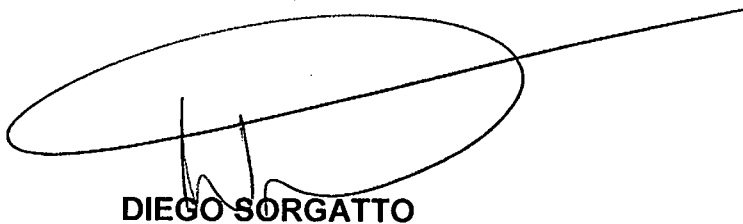
Com a instituição do 1º BAEP, toda a estrutura humana e material já existente passarão a compor a nova Unidade, pelos princípios da economicidade, da agilidade e da eficiência, que tal medida acarretará ao Estado. Todos os demais seguimentos, serão estabelecidos em regulação própria, incluindo a realização de cursos de especialização, aquisição de equipamentos, viaturas, motocicletas, solípedes, aeronave, bem como o que mais se fizer necessário para a consecução do objetivo.

Ademais, além dos altos custos ordenados, quando da necessidade do deslocamento das tropas especializadas para atendimento de ocorrências na região apresentada, o principal fator que motiva e fundamenta a instituição do Batalhão de Ações Especiais de Polícia, é a impossibilidade de que tenhamos real eficácia no atendimento da população goiana que vive na região da RIDE, pois, o atual modelo já

não atende a contento, devido ao crescimento exponencial desta importante região do Estado de Goiás.

Por fim, o 1º BAEP/PMGO será responsável na RIDE, pela execução de ações táticas de patrulhamento ostensivo e de preservação e manutenção de ordem pública, ações de controle de distúrbios civis, ações de policiamento com cães, ações de policiamento montado, ações policiais envolvendo reféns e artefatos explosivos, ações policiais com motocicletas e rádio patrulhamento aéreo.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de ____ de 2019.



DIEGO SORGATTO

Deputado Estadual (PSDB)